

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/08/2021 | Edição: 147 | Seção: 1 | Página: 51

Órgão: Ministério do Meio Ambiente/Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

PORTARIA Nº 473, DE 30 DE JULHO DE 2021

Criação da Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN
Reserva Jaguatirica- Processo Administrativo ICMBio/MMA nº
02070.005831/2020-21

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº 8.974, de 24 de janeiro de 2017, e pela Portaria nº 451/Casa Civil, de 21 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 22 de setembro de 2020;

Considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza; no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta o SNUC; no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006, que regulamenta a categoria de unidade de conservação de uso sustentável, Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN; na Instrução Normativa ICMBio nº 07, de 17 de dezembro de 2009 e considerando as proposições apresentadas no Processo ICMBio/MMA nº 02070.005831/2020-21. resolve:

Art. 1º Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Reserva Jaguatirica, de interesse público e em caráter de perpetuidade, no imóvel denominado Fazenda Capão da Cruz, situado no Município de Montezuma/MG, matriculado no registro de imóveis da comarca de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas Gerais, sob a matrícula nº 11355.

Art. 2º A RPPN Reserva Jaguatirica tem um área total de 28,93 (vinte e oito hectares e noventa três ares), definida sobre área total do imóvel referido no art. 1º.

Parágrafo primeiro: A RPPN Reserva Jaguatirica inicia-se a descrição do perímetro no vértice DYO-M-0033 de coordenadas N 8.334.459,697m e E 760.325,553m, situado nos limites do(a) Espólio de Benevides Ferreira Neves e nos limites do(a) Terras do Estado de Minas Gerais deste, segue confrontando com o(a) Terras do Estado de Minas Gerais, com os seguintes azimutes e distâncias 114º7'5" e 314,97m até o vértice DYO-M-0032 de coordenadas N 8.334.330,995m e E 760.613,028m, situado nos limites do(a) Terras do Estado de Minas Gerais e nos limites de Calisto Pereira dos Santos Neto deste; segue confrontando com Calisto Pereira dos Santos Neto, com os seguintes azimutes e distâncias 147º54'41" e 548,47m até o vértice DYO-M-0358 de coordenadas N 8.333.866,317m e E 760.904,392m, 148º8'25" e 478,33m até o vértice DYO-M-0031 de coordenadas N 8.333.460,049m e E 761.156,876m, 147º46'22" e 399,78m até o vértice DYO-P-0357 de coordenadas N 8.333.121,860m e E 761.370,070m, 147º28'21" e 113,97m até o vértice DYO-P-0356 de coordenadas N 8.333.025,771m E 761.431,350, 146º48'3" e 364,06m até o vértice DYO-M-0029 de coordenadas N 8.332.721,139m e E 761.630,690m, situado nos limites de Calisto Pereira dos Santos Neto e nos limites do(a) José dos Santos Cordeiro deste, segue confrontando com o(a) José dos Santos Cordeiro, com os seguintes azimutes e distâncias 202º52'9" e 100,77 m até o vértice DYO-M-0030 de coordenadas N 8.332.628,286m e E 761.591,526m, situado nos limites do(a) José dos Santos Cordeiro e nos limites do(a) Espólio de Benevides Ferreira Neves deste, segue confrontando com o(a) Espólio de Benevides Ferreira Neves, com os seguintes azimutes e distâncias 323º9'8" e 411,68m até o vértice DYO-P0363 de coordenadas N 8.332.957,724m e E 761.344,645m, 323º25'46" e 511,51m até o vértice DYO-M0034 de coordenadas N 8.333.368,529m e E 761.039,883m, 327º1'7" e 721,06m até o vértice DYO-P-0362 de coordenadas N 8.333.973,392m e E 760.647,361m, 326º30'21" e 583,14m até o vértice DYO-M-0033, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação de Base do Instituto de Terras de Minas Gerais - ITER - MG, localizado na cidade de Montezuma, de coordendas N = 8321396,826m e E = 7688505,471 m e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central-45º, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distância, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º A RPPN Reserva Jaguatirica será administrada pelo proprietário José Raimundo Silva Cerqueira.

Parágrafo único: O administrador referido no caput será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto n.º 5.746, de 05 de abril de 2006.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criará sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor no dia 01/09/2021.

FERNANDO CESAR LORENCINI

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.